

EDITAL – FADEX 002/2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS PARA O PROJETO
FOMENTAR ESTRATÉGIAS DE FORMAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE
SAÚDE-ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
(CONTRATO 49/2018 UFPI/FADEX)**

A Coordenação do Convênio 49/2018 UFPI/FADEX, por intermédio da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo simplificado de bolsistas e, para atuarem no âmbito do Projeto, que trata em fomentar estratégias de formação, planejamento e dimensionamento da força de trabalho dos profissionais de saúde -especialização em saúde da família e comunidade , sem vínculo empregatício, no desenvolvimento das atividades junto a Coordenação do Projeto.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo para apoio de inovação tecnológica será regido por este Edital e executado pela Coordenação do Projeto Fomentar estratégias de formação, planejamento e dimensionamento da força de trabalho dos profissionais de saúde e pela Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX.

2 - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 – Após o preenchido do formulário de inscrição, **é vedado a possibilidade de alteração.**

2.1.2 – A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais atos disciplinadores do processo seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar se-á mediante o total e o correto preenchimento da ficha de inscrição, devendo o candidato optar por apenas um dos programas.

2.1.3-O pedido de inscrição deverá ser efetuado, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/TjHp1eCyEUJqU1Go7>, no período compreendido entre o dia 05/02/2020 e o dia 21/02/2020 até às 23h:59min.

2.1.4 – O local de realização de todas as etapas constante neste edital, será na Universidade Federal do Piauí (UFPI)/ Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS) Bloco anexo à PREX, situada na Universidade Federal do Piauí, Teresina, Piauí. Com endereços completos disponibilizados, juntamente com a lista dos candidatos selecionados, na internet, no sítio eletrônico: www.fadex.org.br e www.ufpi.br/, para consulta, pelos próprios candidatos.

2.1.5 – As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a banca avaliadora de excluí-la do processo seletivo no caso de identificação de erros de preenchimento ou incompletude das informações prestadas, bem como se constatado, posteriormente que os mesmos são inverídicos.

2.1.6 - São condições para inscrição de candidato no programa de bolsas de graduação e pós graduação:

- a) Ser brasileiro ou naturalizado. Se estrangeiro, apresentar cópia do visto de permanência no país;
- b) ter cumprido as obrigações com o serviço militar, se do sexo masculino;
- c) ter votado na última eleição ou ter justificado nos termos da lei;
- d) ser graduando nas áreas de comunicação social e bibliotectomia, em instituição nacional oficialmente reconhecida pelo MEC. Se o candidato estiver cursando o último período letivo de graduação, seu ingresso ficará condicionado ao cumprimento integral das suas atividades curriculares de graduação.

2.1.7 - É vedada a inscrição de candidatos que concluíram ou que tenham interrompido qualquer programa de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu;

2.1.8 - Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro (ainda válido);

2.1.9 – Será nula a inscrição:

- a) efetuada fora do período e horário fixados;

- b) efetuada de forma incompleta;
- c) efetuada com dado comprovadamente falso;
- d) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

2.10 - Não será admitida inscrição condicionada à complementação posterior de documentos.

2.11 - Somente as inscrições que preencherem todos os requisitos constantes deste Edital serão homologadas e submetidas a julgamento.

2.12 - As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela internet. Não serão recebidas inscrições via correio ou de forma presencial.

2.13 - A FADEX não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos.

2.14 - Todos os anexos enviados durante o ato da inscrição deverão estar no formato “PDF”.

2.15 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3 - DAS ÁREAS E VAGAS OFERTADAS

3.1 - A área de atuação, com a respectiva quantidade de vaga, conforme a área, da seguinte forma:

a) 01 (uma) vaga - Comunicação Social (Tabela CAPES/CNPQ);

- Desenvolvimento e manutenção de site;
- Produção de vídeos didáticos;
- Produção de textos dinâmicos;
- Divulgação de atividades em mídias sociais.

b) 01 (uma) vaga - Bibliotecnomia (Tabela CAPES/CNPQ);

- Desenvolvimento e manutenção de site;
- Produção de vídeos didáticos;
- Produção de textos dinâmicos;
- Divulgação de atividades em mídias sociais.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

4.1.1. Bolsistas

- a) Ter sido aprovado e classificado neste Edital, no limite das vagas oferecidas;
- b) Estar cursando graduação ou pós-graduação em Comunicação Social e Computação e Tecnologia (Tabela CAPES/CNPQ);
- c) Disponibilidade de 20h semanais;
- d) Experiência em projetos ou trabalho comprovada com as atividades descritas item 3.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Formulário on-line <https://forms.gle/TjHp1eCyEUJqU1Go7>;
- b) Carteira de identidade - (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - (anexar cópia);
- c) Histórico Acadêmico de Graduação – Atualizado;
- d) Histórico Acadêmico de Pós-Graduação – Atualizado;
- e) Comprovante de matrícula;
- f) Comprovante de Residência Atualizado (até 03 meses);
- g) Declaração do candidato, atestando sua disponibilidade de horas semanais, conforme seja o cargo desejado;
- h) Currículo comprovado (anexar cópias);
- i) Currículo completo (vitae ou lattes) somente serão pontuadas as atividades comprovadas por documento em anexo (documentado com discriminação de período e carga horária de cursos/palestras/congressos/estágios e atividades profissionais);
- j) Candidato deve comprovar somente os itens que serão pontuados na planilha de avaliação curricular. Os itens lançados na planilha e não comprovados não serão contabilizados. E não é necessário enviar documentação de itens que não são avaliados na planilha.
- l) - Currículo Lattes documentado (documentos que comprovem as atividades) deve conter o histórico escolar do Curso de graduação ou pós graduação e outras informações de interesse do candidato, conforme plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>). Não serão aceitos os currículos que não estiverem no padrão estipulado neste edital. Todas as informações contidas no currículo somente serão consideradas como válidas se documentadas, caso contrário não

serão aceitas na avaliação do currículo.

m) - O candidato que não anexar TODA documentação correta ou fora das normas exigidas neste edital estará automaticamente desclassificado para realização do processo seletivo.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá de três etapas:

6.1.1 - Primeira Etapa – Análise de Currículo. Esta etapa consistirá na análise do Currículo dos candidatos com inscrições homologadas e tem caráter classificatório. Os candidatos não poderão acrescentar nenhum documento ao currículo em data posterior à data de entrega do mesmo, fixada nesse Edital.

A análise considerará somente as informações contidas no Currículo que estiverem acompanhadas da devida comprovação (cópia acompanhada do original). Esta etapa será realizada conforme tabela de pontuação no Anexo II, tendo seu resultado divulgado conforme cronograma em anexo. A pontuação obtida pelo candidato no currículo será transformada em nota de zero a dez. Ao candidato com maior pontuação na avaliação do currículo será atribuída nota dez e os outros terão sua pontuação transformada em nota pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato
PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato
NT – Nota Final obtida pelo Candidato

6.1.2 – Segunda Etapa – Entrevista. Etapa que consiste de uma entrevista com o candidato para que sejam prestados esclarecimentos acerca do currículo e da atuação profissional do candidato. Serão convocados para entrevista os 5 primeiros colocados (nesta ordem) em cada Área de graduação, habilitados na primeira etapa. Esta etapa será realizada, conforme cronograma (apresentada no Anexo II deste Edital). Durante a entrevista, serão aprofundados os aspectos relativos ao domínio conteúdo e prático e esclarecimentos acerca do Currículo e da vida profissional do candidato. A pontuação obtida pelo candidato na entrevista será transformada em nota de zero a dez. Ao candidato com maior pontuação na avaliação do currículo será atribuída nota dez e os outros terão sua pontuação transformada em nota pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato
PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato
NT – Nota Final obtida pelo Candidato

6.1.3- A prova pratica será normalizada em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo a maior pontuação considerada nota 10 (dez) e as demais serão obtidas a partir de uma regra de 3 envolvendo a pontuação observada. Para cálculo da pontuação será usada a seguinte formula:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato
PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato
NT – Nota Final obtida pelo Candidato

Obs.: O calendário com data e horário para as entrevistas e prova pratica será publicado conforme cronograma em anexo, no site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (<http://www.ufpi.br>). A classificação final dos candidatos aprovados em todas as etapas constantes neste Edital será feita por meio de média aritmética simples (numa escala de zero a dez) obtida do somatório das notas aprovativas (**Análise Currículo + Entrevista + Prova Prática/3**). A classificação final será publicada, conforme cronograma em anexo, no site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (<http://www.ufpi.br>). Em caso de empate de notas finais, a comissão de seleção fará a classificação considerando a maior nota na primeira etapa. Persistindo o empate, o critério para o desempate será a nota da segunda etapa.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 – Os candidatos classificados na primeira etapa (análise de currículo) estarão habilitados para a próxima etapa do processo seletivo simplificado: a entrevista e prova prática para aluno de TI.

7.2 – O Resultado final dos candidatos aprovados na etapa constantes neste Edital será feita por meio do somatório das notas aprovativas (**Análise Currículo + Entrevista + Prova Prática 3**).

7.3 – O Resultado Final do processo seletivo simplificado será divulgado, conforme cronograma em anexo, nos sites da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (<http://www.ufpi.br>).

8 - DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - Na primeira etapa do processo seletivo, os títulos a serem considerados são os constantes na Tabela de Pontuação do Currículo - Anexo II deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

8.1.1 - Serão considerados como títulos apenas os documentos expedidos por instituições devidamente reconhecidas, conforme especificados na Tabela de Pontuação do Currículo - Anexo II deste Edital.

8.1.2 - Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos se revalidados e registrados no Brasil, na forma da lei.

8.1.3 - A pontuação dos títulos é limitada ao total de 100 (cem) pontos, resultante do somatório dos pontos estipulados na Tabela de Pontuação de Títulos - Anexo II deste Edital.

8.1.4 - Os pontos que excederem o valor máximo de cada título estipulado na Tabela de Pontuação do Currículo - Anexo II deste Edital, bem como os que excederem o total de 100 (cem) pontos, serão desconsiderados.

8.1.5 - Será desconsiderado o título que não preencher devidamente o requisito da comprovação.

8.1.6 – Os anexos dos títulos não assegura ao candidato sua aceitação pela comissão que irá analisá-los e cada documento será considerado e avaliado uma única vez.

8.1.7 - A veracidade dos documentos anexados é de inteira responsabilidade dos candidatos.

Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a anulação da respectiva pontuação e a eliminação do candidato deste processo seletivo.

8.1.8 - O resultado da avaliação curricular será realizada conforme cronograma (apresentada no Anexo II deste Edital), nos sites da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (<http://www.ufpi.br>).

8.1.9 - Na segunda etapa do processo seletivo, a entrevista será realizada, conforme cronograma (apresentada no Anexo II deste Edital).

9 - DOS RECURSOS

9.1 - O candidato poderá interpor recurso nas datas aprezadas no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital referente ao:

- a) Homologação das inscrições;
- b) Resultado da avaliação curricular;

9.2 – Para interpor recurso, o candidato deverá imprimir o formulário (**Anexo III**), deverão ser protocolados na do Bloco anexo à PREX – NUEPES/UFPI, endereçadas ao Presidente da Banca Avaliadora do processo seletivo, com a devida fundamentação e assinada pelo candidato.

9.3 - Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativo a cada momento ou etapa desta seleção: Homologação das inscrições e do Resultado da análise curricular, quando for o caso.

9.4 - Na formulação do recurso cada questão deverá ser indicada individualmente em cada especialidade do cargo e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.

9.4.1 - Recursos inconsistentes serão indeferidos.

9.4.2 - Os recursos serão analisados por Comissão designada pela Coordenação do Projeto “Fomentar estratégias de formação, planejamento e dimensionamento da força de trabalho dos profissionais de saúde” (CONTRATO 49/2018), que decidirá sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância no âmbito administrativo.

9.4.3 - Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma deste Edital.

9.4.4 - Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final deste processo seletivo.

10 - DO RESULTADO FINAL

10.1 - A classificação final dos candidatos aprovados em todas as etapas constantes neste Edital será feita por meio de média aritmética simples (numa escala de zero a dez) obtida do somatório das notas aprovativas (primeira e segunda/terceira etapa). A classificação final será publicada, conforme cronograma em anexo, no site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (<http://www.ufpi.br>).

10.2 - Ocorrendo igualdade de pontos na classificação final, o desempate, para fins de classificação, será em prol do candidato que:

a) A comissão de seleção fará a classificação considerando a maior nota na primeira etapa. Persistindo o empate, o critério para o desempate será a nota da segunda etapa.

b) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

10.2.1 Em persistindo o empate, será classificado o candidato que tenha mais idade. Na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento.

10.3 - O resultado final dos candidatos aprovados e classificados, por cada área de graduação, será realizado, conforme Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital, nos sites da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (<http://www.ufpi.br>).

11 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 - Os candidatos aprovados e classificados serão admitidos ao programa de especialização em saúde da família e comunidade, em sua respectiva área de opção, na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas.

11.2 - Caso haja desistência de algum candidato, será convocado, pela Coordenação do Projeto por meio de telefonema, *e-mail* e divulgação na secretaria da NUEPES/UFPI, o próximo candidato classificado da respectiva área constante na lista do resultado final, no período máximo de 10 (dez) dias após o início das atividades do programa.

11.2.1 - O candidato convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para se apresentar nesse prazo será considerado desistente e, portanto, desclassificado.

11.2.2 - Os aprovados, classificados, dentro do limite de vagas oferecido para cada área de graduação, iniciarão as atividades do programa de especialização em saúde da família até o

dia 01/04/2020.

12 - DA BOLSA DE ESTUDO

12.1 - Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertado na área, que cumprirem com todas as exigências do programa, receberão bolsa de estudo mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. É vedada a acumulação da bolsa com outras remunerações provenientes de estágios, monitorias ou iniciações científicas, seja proveniente da própria UFPI ou de outras instituições.

12.1.1 - Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em lei.

12.1.2 - Os recursos financeiros para pagamento das bolsas de estudo dos graduandos são provenientes do Projeto de fomentar estratégias de formação, planejamento e dimensionamento da força de trabalho dos profissionais de saúde” parceria contrato 49/2018.

13- DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

13.1- Realizar trabalhos com planilhas, sites, popket, aplicativos do google e elaboração de textos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no sítio da FADEX (www.fadex.org.br) e UFPI (<http://www.ufpi.br>).

14.2 - O candidato poderá obter mais informações e orientações sobre este processo seletivo simplificado na Coordenação do projeto, na NUEPES/PREX/UFPI. (Fone: (86) 3215-5885).

14.3 - A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

14.4 - A Coordenação do Projeto Fomentar estratégias de formação, planejamento e dimensionamento da força de trabalho dos profissionais de saúde -Especialização em Saúde da Família e Comunidade e a FADEX se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento no ato da inscrição ou em qualquer fase deste

processo seletivo simplificado.

14.5 - Os candidatos aprovados e classificados até o limite das vagas oferecidas neste processo seletivo, em cada área de graduação, firmarão TERMO DE BOLSA, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

14.6 - O resultado do processo seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o período de atividades que expressamente se refere.

14.7 - Os casos omissos ou duvidosos, relacionados a este Edital, serão resolvidos conjuntamente pela Coordenação do projeto e pela FADEX.

Teresina, 06 de Fevereiro de 2020.

Visto pela Assessoria Jurídica no dia ____/____/____, Dr. Saulo Adler Furtado Lopes OAB-PI nº 14.824
--

Prof. Dra Lis Cardoso Marinho Medeiros
Coordenadora do Projeto

Profº. Drº. Samuel Pontes do Nascimento
Superintendente

ANEXO I CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Data	Local
Inscrições	06/02/2020 a 21/02/2020	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
Homologação das Inscrições	28/02/2020	UNA-SUS/UFPI
Recursos das Homologações das Inscrições	03/03/2020 a 04/03/2020	UNA-SUS/UFPI
Divulgação do resultado dos recursos	04/03/2020	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
Resultado da Primeira Etapa – Análise do Currículo	13/03/2020	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
Recursos	16/03/2020 a 17/03/2020	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
Divulgação do resultado dos recursos	17/03/2020	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
Divulgação do Calendário das Entrevistas	17/03/2020	UNA-SUS/UFPI
Período de Entrevista	19/03/2020 e 20/03/2020	UNA-SUS/UFPI
Resultado da Segunda Etapa – Entrevista (Eliminatória)	24/03/2020	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
Recursos	25 e 26/03/2020	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
Divulgação do resultado dos recursos	26/03/2020	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
Divulgação do Calendário da Prova Prática	26/03/2020 somente para bolsista de TI	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
Período da Prova Prática	27/03/2020	UNA-SUS/UFPI
Resultado da Terceira Etapa – Prova Prática (Eliminatória)	30/03/2020	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
Recursos	31/03/2020	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
Publicação do Resultado Final	31/03/2020	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Componente Curricular		Pontuação por Componente (*)	Pontuação Máxima (*)
1 - Formação Acadêmica	1.1 – Comprovante de matrícula	1,0	1,0
	1.2 – Declaração de disponibilidade	1,0	1,0
2 - Atualização Acadêmica	2.1 – Curso na área 20 hs	0,5	2,0
	2.2 – Participação em eventos da área	0,5	2,0
	2.3 – Curso na área de 80 hs	1,0	2,0
	2.4 – Curso na área de 180 hs	2,0	4,0
	2.5 – Curso na área de 250 a 300 hs	3,0	6,0
3 - Experiência Acadêmica	3.1 – Participação em projetos da área	1,0	2,0
	3.2 – Produção de material da área (software, sites, vídeos etc)	5,0	20,0
OBS.: Todos os documentos avaliados deverão estar dentro de um período de 05(cinco) anos, exceto histórico escolar, comprovante de matrícula ou declaração de conclusão do curso de graduação.			40,0

ANEXO III - RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO

Ilm.º (a). Sr.(a). Presidente da Comissão Responsável pela para atender o Edital N.º 002/2020.

Nome: _____
_____.

(identificação obrigatória)

Eu, candidato (a) inscrito (a) no PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE GRADUAÇÃO NO PROJETO FOMENTAR ESTRATÉGIAS DE FORMAÇÃO, PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE-ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE , regulamentado pelo Edital N.º 002/2020, venho solicitar a V. S.^a revisão da _____, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação: _____

Teresina, _____ de _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS SEMANAIS

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____ nesta cidade de _____ Estado _____ para o cargo de _____, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 horas/semanais, sendo 4 horas diárias exigidas, conforme Edital 002/2020.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Teresina - PI, _____ de _____ de 2020.

Assinatura